



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer PMP/UCI nº 01/2017

Piçarra – PA, em 09 de junho de 2017.

Processo: *Aditivo ao Contrato nº 20170207*

Tipo: **Inexigibilidade**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA**

Município: **Piçarra – PA**

Eu, William Pereira de Sousa, contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Piçarra – PA, nomeado nos termos da Port. PMPI/GAB 015/2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente ao Primeiro Aditivo ao Contrato de nº 20170207, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 020/2017.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), INSTALADA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO (KELLIANNE NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA) – ALTERAÇÃO DE VALORES DO CONTRATO Nº 20170207, celebrado com Secretaria Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:**

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

OBS: Recomendado as devidas publicações (imprensa oficial, jornal de grande circulação, portal do TCM/PA e da Prefeitura de Piçarra) em atendimento ao princípio da publicidade.

É o Parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.



Prefeitura Municipal de Piçarra - Av. Araguaia, s/nº, Centro. Piçarra – PA.
Fone: (094) 3422-1038/1284 - CEP 68.575-000. WWW.PIÇARRA.PA.GOV.BR



01 - 2017 PMP/UNIDADE CONTROLE INTERNO

